



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 486/87

SÚMULA : Concede subvenções e auxílios a instituições para o exercício financeiro de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedidos para o exercício financeiro de 1988, subvenções sociais e auxílios para Instituições que prestam assistência social, educacional e cultural ao Município, conforme a seguinte discriminação:

I.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

I = ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- | | |
|---|----------------|
| a) - Irmandade da Santa Casa de Arapongas | cz\$ 5.000,00 |
| b) - A.P.M.I. de Sabáudia | cz\$ 40.000,00 |
| c) - Clube de mães de Sabáudia | cz\$ 5.000,00 |
| d) - Instituições diversas | cz\$150.000,00 |

S O M A

	cz\$200.000,00
--	----------------

II - DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

- | | |
|--|----------------|
| a) - Escola de Sabáudia - Ensino de 1º Grau | cz\$ 20.000,00 |
| f) - Colégio Sabáudia - Ensino de 1º e 2º graus..... | cz\$ 27.000,00 |

S O M A ; ;

	cz\$ 47.000,00
--	----------------


TOTAL GERAL

	cz\$247.000,00
--	----------------

Art. 2º - As despesas decorrentes desta LEI, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE.


SÉRGIO SALVADOR
(Presidente)


PAULO ROBERTO G. SCHIAVO
(Secretário)